

CERTIFICADO LP + LI N° 077/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa n° 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS/ FAZENDA BARRO PRETO MATRÍCULA 9.314; CNPJ/CPF: 303.283.576-34, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade HORTICULTURA; CULTURAS ANUAIS; autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na ZONA RURAL [COORDENADAS: LATY 18° 53'05" e LONGX 48° 57' 25"] no (s) Município (s) de NOVA PONTE, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 12498/2010/002/2015, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 02837/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); Vazão 0,4 m³/hCOORDENADAS: LATY 19° 29' 32" E LONGX 47° 46' 27";
PROCESSO DE OUTORGA N° 02837/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOS, NATURAIS E ETC); Vazão 0,5 m³/hCOORDENADAS: LATY 19° 29' 35" E
LONGX 47° 46' 21"; PROCESSO DE OUTORGA N° 02679/2012; MODO DE USO: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA; Vazão 0,05 m³/hCOORDENADAS: LATY 19° 37' 41" E
LONGX 47° 41' 44"

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro anos) com vencimento em 05/10/2020

Uberlândia, 05 de outubro de 2016.

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: _____

Visto: _____

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM - TM/AP

Recebido em: 10/10/2016

Visto: _____

DOCUMENTO

Nº 1282863/2016

SUPRAM TM/AP